



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, Processo Administrativo nº 020/2017, visando à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais comuns na área elétrica, hidráulica e de manutenções em geral.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto –SC, cujo credenciamento ocorrerá até **10:00** do dia **27/01/2017**. Abertura da sessão às **10:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais comuns na área elétrica, hidráulica e de manutenções em geral, conforme descrição:** Os serviços a serem prestados consistirão na assistência técnica na parte hidráulica e elétrica em geral a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, tais como instalação e revisão de redes internas de energia elétrica, substituição de lâmpadas, trocas de fios, instalações de interruptores e tomadas, cabeamento de internet, instalação e montagem de ventiladores e equipamentos elétricos, instalação padrão CELESC, instalação de bombas, manutenção da parte elétrica, manutenção da repetidora de TV, instalação de fotocélula timer, rede interna de telefonia, instalação de bóias de nível água, instalação de linhas privativas, instalação de contadores, instalação de reatores, manutenção bomba de rede de esgoto, trocas e manutenção de fechaduras, pequenos reparos gerais, incluindo rede de água, bem como outros compatíveis com o objeto da presente licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante(s) legal(is) da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 007/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 007/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DA PROPOSTA

4.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01 (uma) via original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame somente **pessoas jurídicas**.

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, fica ela desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

5.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.3.2.6 Comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

5.3.2.7 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata (pessoa jurídica), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.5 Qualificação Técnica:

5.5.1 Comprovação, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.5.2 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, e ou suspensão de participar de Licitação Pública.

5.5.3 Declaração idoneidade.

5.5.4 Comprovação de que possui curso técnico de eletricista industrial e que atende as normas da NR 10.

5.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.6 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o proponente retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.8. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.9. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que o participante tenha comprovado preencher os requisitos ali previstos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9. DAS PENALIDADES

9.1 Se o vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 O recurso para pagamento do objeto do presente Edital está garantido através da classificação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

11. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO

11.1. Os serviços a serem prestados consistirão na assistência Técnica na parte hidráulica e Elétrica em geral a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, tais como instalação e revisão de redes internas de energia elétrica, substituição de lâmpadas, trocas de fios, instalações de interruptores e tomadas, cabeamento internet, instalação e montagem de ventiladores e equipamentos elétricos, instalação padrão CELESC, instalação de bombas, manutenção parte elétrica manutenção repetidora de TV, instalação de fotocélula timer, rede interna de telefonia,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

instalação de bóias de nível água, instalação de linhas privativas, instalação de contadores, instalação de reatores, manutenção bomba de rede de esgoto, trocas e manutenção de fechaduras, pequenos reparos gerais, incluindo rede de água, bem como outros compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.1.1. A empresa deverá prestar os serviços de segundas-feiras às sextas-feiras, na forma determinada pela Secretária de Administração.

11.2. Deverá ser cumprida uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

12. VIGÊNCIA.

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/12/2017.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado até o 5º (cinco) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal, e depois de ATESTADO pela Secretaria competente o cumprimento integral das obrigações.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, cujas cláusulas e condições serão reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07.

14.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

16.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de menores;

Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo V – Declaração recebeu os documentos;

Anexo VI - Declaração fatos impeditivos.

Anexo VII – Declaração idoneidade.

Anexo VIII - Orçamento

16.9 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Município, pelo telefone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2006, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º:
_____/____.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através da **Licitação nº 007/2017, Processo Administrativo nº. 020/2017**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 007/2017 homologado em ____ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **prestação de serviços técnicos profissionais comuns na área elétrica, hidráulica e de manutenções em geral.**

1.2 Os serviços a serem prestados consistirão na assistência Técnica na parte hidráulica e Elétrica em geral a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, tais como instalação e revisão de redes internas de energia elétrica, substituição de lâmpadas, trocas de fios, instalações de interruptores e tomadas, cabeamento internet, instalação e montagem de ventiladores e equipamentos elétricos, instalação padrão CELESC, instalação de bombas, manutenção parte elétrica manutenção repetidora de TV, instalação de fotocélula timer, rede interna de telefonia, instalação de bóias de nível água, instalação de linhas privativas, instalação de contadores, instalação de reatores, manutenção bomba de rede de esgoto, trocas e manutenção de fechaduras, pequenos reparos gerais, incluindo rede de água, bem como outros compatíveis com o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Programa:3 - Administração Geral

Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) início: assinatura do contrato
- b) término: 30/12/2017.

3.2 Os serviços serão prestados de segundas-feiras às sextas-feiras, na forma determinada e programada pela Secretaria de Administração, cumprindo carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES.

4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

4.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- 4.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93
- 4.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 4.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

4.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 4.4.1 Advertência;
- 4.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
- 4.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
- 4.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

4.5 As sanções previstas nos itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 007/2017 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:

2).....

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº 007/2017
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 007/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 007/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de
aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a **contratação de serviços técnicos profissionais elétricos, hidráulicos e de manutenções em geral -**

2. PROPONENTE:

CNPJ/CPF nº:.....

ENDEREÇO:.....

3. PREÇO MENSAL COTADO:

R\$ _____ (_____).

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa/proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
PREGÃO Nº 007/2017
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____ DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
PREGÃO Nº 007/2017
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____
sediada na _____ DECLARA sob
as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei
Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação
Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
PREGÃO 007/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão Presencial, licitação n.º 007/2017, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

PROponente
CNPJ Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
PREGÃO 007/2017
ORÇAMENTO

VALOR MÁXIMO ORÇADO R\$ 2.600,00 MENSAL